

CONGLOMERADO PRUDENCIAL BNP PARIBAS BRASIL

RELATÓRIO INFORMATIVO
SOBRE GERENCIAMENTO DE RISCOS
BASILEIA – PILAR III

RESOLUÇÃO BCB 54/20

2º TRIMESTRE DE 2022



BNP PARIBAS

O banco
para um mundo
em mudança

Introdução.....	3
Tabela KM1 - Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais.....	4
Tabela OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA).....	5
Tabela MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado.....	6
Tabela OPD: Total da exposição a instrumentos financeiros derivativos.....	7
Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR).....	8
Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o Balanço.....	11
Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência.....	12
Tabela CR1: Qualidade creditícia das exposições.....	13
Tabela CR2: Mudanças no estoque de operações em curso anormal.....	13



Introdução

Este documento é elaborado conforme estabelecido pela Circular 3.930 e Resolução BCB 54, para as empresas do Conglomerado Prudencial do BNP Paribas Brasil.

O Conglomerado Prudencial BNP Paribas Brasil contempla empresas financeiras e não-financeiras do BNP Paribas Brasil e da Cetelem Brasil.

Outras informações e demonstrações contábeis do Grupo BNP Paribas Brasil estão disponibilizadas nos seguintes sites

<https://brasil.bnpparibas/pt/>

<http://www.cetelem.com.br>



Tabela KM1 - Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais

	R\$ mil				
	Jun-22	Mar-22	Dec-21	Sep-21	Jun-21
Capital Regulamentar					
1 - Capital Principal	4.022.815	3.967.072	4.100.915	4.156.035	4.249.663
2 - Nível I	4.586.542	3.967.072	4.100.915	4.156.035	4.249.663
3 - Patrimônio de Referência (PR)	5.546.485	4.869.495	5.215.961	5.032.889	5.063.666
3b - Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente	-	-	-	-	-
3c - Destaque do PR	-	-	-	-	-
Ativos ponderados pelo risco (RWA)					
4 - RWA Total	39.257.804	42.049.606	39.438.750	37.132.414	38.783.087
Capital regulamentar como proporção do RWA					
5 - Índice de Capital Principal (ICP)	10,25 %	9,43 %	10,40 %	11,19 %	10,96 %
6 - Índice de Nível 1 (%)	11,68 %	9,43 %	10,40 %	11,19 %	10,96 %
7 - Índice de Basileia	14,13 %	11,58 %	13,23 %	13,55 %	13,06 %
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA					
8 - Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação (%)	2,50 %	2,00 %	2,00 %	1,62 %	1,62 %
9 - Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico (%)	-	-	-	-	-
10 - Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPsistêmico (%)	-	-	-	-	-
11 - ACP total (%)	2,50 %	2,00 %	2,00 %	1,62 %	1,62 %
12 - Margem excedente de Capital Principal (%)	3,18 %	1,43 %	2,40 %	3,57 %	3,33 %
Razão de Alavancagem (RA)					
13 - Exposição total	53.768.390	49.565.777	48.697.915	60.498.394	46.289.506
14 - RA (%)	8,53 %	8,00 %	8,42 %	6,87 %	9,18 %
Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)					
15 - Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	-	-	-	-	-
16 - Total de saídas líquidas de caixa	-	-	-	-	-
17 - LCR (%)	-	-	-	-	-
Indicador de Liquidez de Longo Prazo (NSFR)					
18 - Recursos estáveis disponíveis (ASF)	-	-	-	-	-
19 - Recursos estáveis requeridos (RSF)	-	-	-	-	-
20 - NSFR (%)	-	-	-	-	-

A partir da data-base Junho/2022, a dívida perpétua no valor de US\$118 milhões, equivalentes a R\$ 563.727 milhões, emitida em Dezembro de 2021, representada por recursos captados via contrato de empréstimo, passou a compor o Patrimônio de Referência do Conglomerado como Capital Complementar.



Tabela OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)

	Jun-22	Mar-22	R\$ mil Requerimento Mínimo
0 - Risco de Crédito - tratamento mediante abordagem padronizada	31.497.668	33.423.091	2.519.813
2 - Risco de crédito em sentido estrito	23.784.615	23.775.868	1.902.769
6 - Risco de crédito de contraparte (CCR)	4.509.307	6.008.179	360.745
7 - Do qual: mediante abordagem padronizada para risco de crédito de contraparte (SA-CCR)	-	-	-
7a - Do qual: mediante uso da abordagem CEM	4.231.899	5.945.767	338.552
9 - Do qual: mediante demais abordagens	277.408	62.412	22.193
10 - Acréscimo relativo ao ajuste associado à variação do valor dos derivativos em decorrência de variação da qualidade creditícia da contraparte (CVA)	2.084.560	2.472.856	166.765
12 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados	-	-	-
13 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo	-	-	-
14 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados	-	-	-
16 - Exposições de securitização - requerimento calculado mediante abordagem padronizada	81.591	128.803	6.527
25 - Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR	1.037.594	1.037.386	83.008
20 - Risco de Mercado	3.021.615	3.887.994	241.729
21 - Do qual: requerimento calculado mediante abordagem padronizada (RWAMPAD)	3.021.615	3.887.994	241.729
22 - Do qual: requerimento calculado mediante modelo interno (RWAMINT)	-	-	-
24 - Risco operacional	4.738.521	4.738.521	379.082
27 - TOTAL	39.257.804	42.049.606	3.140.624



Tabela MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado

	R\$ mil
Capital Regulamentar	Jun-22
Taxas de juros	2.757.050
Taxas de juros prefixada denominadas em Real (RWAJUR1)	664.594
Taxas dos cupons de moeda estrangeira (RWAJUR2)	1.838.995
Taxas dos cupons de índices de preço (RWAJUR3)	253.461
Taxas dos cupons de taxas de juros (RWAJUR4)	0
Preços de ações (RWAACS)	12.706
Taxas de câmbio (RWACAM)	250.010
Preços de mercadorias (commodities) (RWACOM)	1.849
Total	3.021.615



Tabela OPD: Total da exposição a instrumentos financeiros derivativos

R\$ mil

Fator de Risco	Mercado	Jun-22		Mar-22	
		Comprada	Vendida	Comprada	Vendida
Brasil					
Taxa de Juros	Contraparte Central	33.118.115	26.353.288	33.673.436	22.063.453
	Não Contaparte Central	24.217.689	39.179.359	30.362.202	41.129.624
	Total	57.335.803	65.532.647	64.035.639	63.193.077
Taxa de Câmbio	Contraparte Central	20.599.931	2.268.998	23.182.894	6.471.914
	Não Contaparte Central	25.499.380	37.184.882	25.263.448	38.560.817
	Total	46.099.311	39.453.880	48.446.342	45.032.731
Preço de Ações	Contraparte Central	-	-	-	-
	Não Contaparte Central	457.835	470.958	963.860	964.344
	Total	457.835	470.958	963.860	964.344
Preço de Mercadorias	Contraparte Central	-	-	-	-
	Não Contaparte Central	101.627	102.441	51.978	52.886
	Total	101.627	102.441	51.978	52.886
Total Brasil	Contraparte Central	53.718.046	28.622.286	56.856.330	28.535.367
	Não Contaparte Central	50.276.530	76.937.639	56.641.488	80.707.671
	Total	103.994.575	105.559.925	113.497.818	109.243.038
No exterior					
Taxa de Câmbio	Contraparte Central	-	-	-	-
	Não Contaparte Central	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-
Total - No exterior	Contraparte Central	-	-	-	-
	Não Contaparte Central	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-



Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

	Valor (R\$ mil)	R\$ mil Referência no balanço conglomerado
Capital Principal: instrumentos e reservas		
Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	2.659.772	(a)
Reservas de lucros	1.961.912	(b)
Outras receitas e outras reservas	-162.701	(c)
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	-	
Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	4.458.983	
Capital Principal: ajustes prudenciais		
Ajustes prudenciais relativos a apereçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	-	
Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	
Ativos intangíveis	55.885	(d)
Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	252.721	(e)
Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	-	
Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal	-	
Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-	
Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	127.562	(f)
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	-	
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado: do qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado: do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Ativos permanentes diferidos	-	
Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que compõem o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	
Aumento de capital social não autorizado	-	
Excedente do valor ajustado de Capital Principal	-	
Depósito para suprir deficiência de capital	-	
Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	
Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	
Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	-	
Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	436.168	
Capital Principal	4.022.815	



Capital Complementar: instrumentos		
Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	563.727	
Dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	
Dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	563.727	(g)
Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	
Capital Complementar: deduções regulatórias		
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Participação de não controladores no Capital Complementar	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	
Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	-	
Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	
Capital Complementar	-	
Nível I	4.586.542	
Nível II: instrumentos		
Instrumentos elegíveis ao Nível II	959.942	(h)
Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Nível II antes das deduções regulatórias	959.942	
Nível II: deduções regulatórias		
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Participação de não controladores no Nível II	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	
Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	
Nível II	959.942	
Patrimônio de Referência	5.546.485	
Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	39.257.804	



Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	
Índice de Capital Principal (ICP)	10,25%
Índice de Nível I (IN1)	11,68%
Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	14,13%
Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	2,50%
Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico	-
Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	-
Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	3,18%
Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco	
Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	-
Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-
Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	-
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192	
Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-
Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82	-
Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-
Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84	-



Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o Balanço

	R\$ mil		
	Valores do balanço patrimonial no final do período	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período	Referência no balanço do conglomerado
Ativos			
Circulante e realizável a longo prazo	72.706.251		
Disponibilidades	161.857		
Aplicações interfinanceiras de liquidez	3.893.192		
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	22.311.118		
Relações interfinanceiras	41.182		
Operações de crédito	10.145.509		
Outros créditos	35.967.435		
Créditos Tributários de prejuízo fiscal de IR e base negativa de CS	252.721	252.721	(e)
Creditos Tributários de diferenças temporárias, exceto de PCLD	127.562	127.562	(f)
Outros	35.587.152		
Outros valores e bens	185.959		
Permanente	141.200		
Investimentos	32.727		
Imobilizado de uso	52.588		
Intangível	55.885	55.885	(d)
Total de ativos	72.847.452		
Passivos			
Circulante e exigível a longo prazo	68.388.468		
Depósitos	10.729.256		
Obrigações por operações compromissadas	2.116.066		
Recursos de aceites cambiais, letras imobiliárias e hipotecárias, debêntures e similares	3.267.519		
Relações interfinanceiras	371.502		
Relações interdependências	173.623		
Obrigações por empréstimos e repasses	11.738.236		
Instrumentos financeiros derivativos	8.850.877		
Outras obrigações	31.141.390		
Instrumentos De Dívida Elegíveis A Capital Complementar	563.727	563.727	(g)
Instrumentos De Dívida Elegíveis A Capital Com Base Na Res 4192/2013	977.685	959.942	(h)
Outros	29.599.978		
Total de passivos	68.388.468		
Patrimônio líquido			
Capital social realizado	2.659.772		
do qual: montante elegível para Capital Principal	2.659.772	2.659.772	(a)
do qual: montante elegível para Capital Complementar	-		
Reservas	1.887.927	1.887.927	(b)
Reservas de capital	200.740		
Reservas de lucros	1.687.187		
Outros resultados abrangentes acumulados	162.701		
Ajuste de avaliação patrimonial	-	162.701	(c)
Lucros ou prejuízos acumulados	73.985	73.985	(b)
Total Patrimônio Líquido	4.458.983		
Total Passivo e Patrimônio Líquido	72.847.452		



Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência

		a	b	c
		Informação quantitativa/qualitativa	Informação quantitativa/qualitativa	Informação quantitativa/qualitativa
1	Emissor	BNP Paribas SA	BNP Paribas SA	BNP Paribas SA
2	Identificador único	IECE2000GGQ	IECE21000RT	IECE210012X
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução CMN 4.192/13	Resolução CMN 4.192/13	Resolução CMN 4.955/21
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art.28 da Resolução nº4.192, de 2013	Nível II	Nível II	Capital Complementar
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que a linha anterior	Nível II	Nível II	Capital Complementar
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado	Conglomerado	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Dívida	Dívida	Dívida
8	Valor reconhecido no PR	473.819	486.124	563.727
9	Valor de face do instrumento	511.050	548.730	656.882
10	Classificação contábil	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)
11	Data original de emissão	24/07/2020	14/09/2021	09/12/2021
12	Perpétuo ou com vencimento	Com vencimento	Com vencimento	Perpétuo
13	Data original de vencimento	15/01/2031	26/01/2032	Sem vencimento
14	Opção de resgate ou recompra	Não	Não	Não
15	(1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra	(1) NA (2) NA (3) NA	(1) NA (2) NA (3) NA	(1) NA (2) NA (3) NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA	NA	NA
Remuneração/Dividendos				
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo até 15/01/26 e variável após essa data	Fixo até 26/01/27 e variável após essa data	Fixo até 26/01/28 e variável após essa data
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	4,102% a.a. linear e taxa de 5 anos de Títulos do Tesouro Norte-Americano + margem após 15/01/26	3,3748% a.a. linear e taxa de 5 anos de Títulos do Tesouro Norte-Americano + margem após 26/01/27	4,563% a.a. linear e taxa de 5 anos de Títulos do Tesouro Norte-Americano + margem após 26/01/28
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não	Não	Sim
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária	Parcial	Parcial	Parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de	Não	Não	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível	Não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA	NA	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA	NA	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA	NA	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA	NA	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim	Sim	Sim
31	Se extingüível, em quais situações	Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção ou dissolução do devedor ou por determinação do Banco Central.	Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção ou liquidação bancária do devedor, ou por determinação do Banco Central.	O empréstimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível I, nas seguintes situações: a) divulgação pelo devedor, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica; b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº101, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção do devedor; ou d) determinação, pelo Banco Central do Brasil, de extinção do empréstimo, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.
32	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua totalidade (1).	Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua totalidade (1).	Para as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente (2)
33	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	Permanente	Permanente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual	Contratual	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	A liquidação do presente empréstimo será subordinada ao pagamento de todas as demais dívidas do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor.	A liquidação do presente empréstimo será subordinada ao pagamento de todas as demais dívidas do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor.	A liquidação do presente empréstimo será subordinada ao pagamento de todas as demais dívidas do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor.
36	Possui características que não são aceitas após o tratamento	Não	Não	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável



Tabela CR1: Qualidade creditícia das exposições

Descrição	Exposições caracterizadas como operações em curso		Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar	R\$ mil
	anormal	Em curso normal		Valor líquido
1 - Concessão de crédito	467.412	16.355.642	722.406	16.100.648
2 - Títulos de dívida	-	6.353.881	-	6.353.881
2a - dos quais: títulos soberanos nacionais	-	2.969.331	-	2.969.331
2b - dos quais: outros títulos	-	3.384.551	-	3.384.551
3 - Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	2.962	13.955.592	59.465	13.899.089
4 - Total (1+2+3)	470.374	36.665.115	781.871	36.353.618

Tabela CR2: Mudanças no estoque de operações em curso anormal

Descrição	R\$ mil
	Jun-22
1 Valor das operações em curso anormal no final do período anterior	348.315
2 Valor das operações que passaram a ser classificadas como em curso anormal no período corrente	293.240
3 Valor das operações reclassificadas para curso normal	- 57.973
4 Valor da baixa contábil por prejuízo	- 113.208
5 Outros ajustes	-
6 Valor das operações em curso anormal no final do período corrente (1+2+3+4+5)	470.374



São Paulo

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1909 | Torre Sul - 10º andar
São Paulo / SP | CEP: 04543-907
+55 11 3841-3100 | +55 11 2360-3100

Rio de Janeiro

Av. Afranio de Melo Franco, 290 | 4º andar - Conj. 405
Rio de Janeiro / RJ | CEP: 22430-060
+55 21 3094-8200 | +55 21 3094-8231

Minas Gerais

R. Antonio de Albuquerque, 271 | 15º andar
Belo Horizonte / MG | CEP: 30112-010
+55 31 3254-1250 | +55 31 3254-1260

Paraná

R. Padre Anchieta, 2050 | 13º andar - Salas 1305 e 1306
Curitiba / PR | CEP: 83730-000
+55 41 3099-7250 | +55 41 3099-7260



BNP PARIBAS

O banco
para um mundo
em mudança